



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 161

de 23 de setembro de 2013

Altera o art. 17 da Lei n.º 648/72, Código de obras, e revoga a Lei 899 de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

O art. 17 da Lei Municipal n.º 648 de 4 de outubro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

Nas diferentes zonas e setores os lotes obedecerão à seguinte variação de parâmetros:

<i>Zonas e Setores</i>	<i>Testada Mínima em Metros</i>	<i>Área Mínima (m²)</i>
<i>Setor Comercial 1</i>	<i>9,90</i>	<i>239,58</i>
<i>Setor Comercial 2</i>	<i>9,90</i>	<i>239,58</i>
<i>Setor Comercial 3</i>	<i>9,90</i>	<i>239,58</i>
<i>Setor Residencial 1</i>	<i>9,90</i>	<i>239,58</i>
<i>Setor Residencial 2</i>	<i>9,90</i>	<i>239,58</i>
<i>Setor Residencial Especial</i>	<i>9,90</i>	<i>239,58</i>
<i>Zona Industrial Leve</i>	<i>12,00</i>	<i>360,00</i>
<i>Zona Industrial</i>	<i>20,00</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Zona Rural</i>	<i>-</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Parcelamento de Interesse Social</i>	<i>10,00</i>	<i>200,00</i>

Art. 2º..

Esta Lei Complementar atende ao disposto no parágrafo único, alínea "c" do art. 7º da Lei Complementar 98/2006 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Corumbá.

Art. 3º..

Esta Lei Complementar entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Art. 4º..

Esta Lei Complementar revoga-se a Lei n.º 899 de 7 de maio de 1984, que alterou dispositivos da Lei n.º 648, de 4 de outubro de 1972.

Corumbá, 23 de setembro de 2013

PAULO DUARTE PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 161/2013 - 23 de setembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em